



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2015

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que no dia **14 de setembro de 2015**, às **09:00 horas**, na Av. Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015**, sob o regime de VENDA DIRETA, tipo **"MAIOR OFERTA"**, de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21.06.93 em sua atual redação, Lei Municipal n.º: 1.780, de 28/04/2015 e Legislação Complementar na forma e condições ora fixadas.

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a venda de **um imóvel rural, bem como as benfeitorias nele encravadas, de propriedade do Município de Tapejara**, com área total de 1,50 alqueires paulista, objeto da matrícula n.º **1.772 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Cruzeiro do Oeste**, Estado do Paraná, com os seguintes especificações, limites e confrontações:

"Data de terras, sob n.º 20, subdivisão do Lote n.º 03, este subdividido dos Lotes n.º 24/25, da Gleba n.º 01, da Colonia Tapejara, situada neste Município de Tapejara, comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com área de 1,50 alqueires paulistas, objeto da Matrícula 1.772, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, bem como as benfeitorias e equipamentos alocados na referida área, cuja destinação pública e denominada de Matadouro Municipal".

1.2 - A presente alienação é realizada por força da autorização contida **na Lei Municipal 1.780/2015, de 28 de abril de 2014.**

1.3 - O referido bem fora avaliado no mínimo em **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, conforme laudo de avaliação – Anexo V.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo I**).

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da CPL.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO -.

O tipo de licitação é o de **MAIOR LANCE/MELHOR OFERTA DE VALOR**, nos termos do Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1 - As demais informações que forem julgadas necessárias por Vossa(s) Senhora(s), ao atendimento ou não da presente, poderão ser obtidas diretamente na Divisão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tapejara, ou pelo Fone 0(xx)44 – 3677-122.

5.2 - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

5.3 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

5.4 – Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

5.5 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributação, localizada Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 442 – Tapejara ou pelo telefone (44) 3677-1222.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tapejara- PR., ou retirá-lo gratuitamente na Divisão de Licitações/Compras desta Municipalidade, sito na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 442, em Tapejara - PR.

6.2 - Poderão participar da presente licitação:

a) Pessoas jurídicas devidamente cadastradas nos órgãos competentes ao ramo de atividade que exerce e ou pessoas físicas interessadas em adquirir o imóvel, mediante cumprimento das exigências deste Edital.

6.3 - Estão impedidos de participar da licitação

- a) servidor (es) ou dirigente (s) de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela licitação;
- b) empresas ou pessoas físicas expressamente declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da administração direta ou indireta (Federal, Estadual ou Municipal).

7 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E PRAZOS -

7.1 - Deverão estar inseridos em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e inviolados, ordenados em 02 (dois) volumes distintos, apresentados em originais sem rasuras e/ou emendas e/ou xerox autenticadas, os documentos que forem emitidos via internet deverão ser impresso em impressora de jato de tinta colorido, para que as páginas sejam impressas coloridas, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMA N. DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2015
ALIENAÇÃO LOTE URBANO
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2015
ALIENAÇÃO LOTE URBANO
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

7.2 - O envelope n.º 01, deverá conter os seguintes documentos autenticados:

7.2.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) cópias atualizadas e/ou xerox autenticadas do **contrato social e/ou estatutos sociais** e suas respectivas alterações das proponentes, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

- c) **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito Negativo** perante o **INSS, FGTS e Trabalhista**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de tributos, taxas e impostos Municipais perante o Município da sede da licitante, comprovando sua regularidade perante órgão municipal;
- e) comprovação do recolhimento da quantia correspondente **a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel**, a título de caução, valor estipulado no item 1.3.

7.2.2 - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão Negativa de Débitos de tributos, taxas e impostos Municipais perante o Município de Tapejara, comprovando sua regularidade perante este órgão licitante;
- d) comprovação do recolhimento da quantia correspondente **a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel**, a título de caução, valor estipulado no item 1.3.

7.2.3 - A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega dos envelopes contendo habilitação e propostas.

7.2.4 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Licitações, Edifício situado na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 442, centro – Tapejara - PR, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Tesouraria do Município, quando a caução for em dinheiro, por solicitação verbal do interessado, **até às 17h do dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital.**

7.2.5 – A caução prestada pelo licitante que não for declarado vencedor do certame será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, inclusive o decurso de todos os prazos recursais, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe este Edital.

7.2.6 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93: "Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

8. - O ENVELOPE N.º 02, Denominado Proposta, deverá conter:

8.1 - As proponentes deverão apresentar suas propostas em envelopes opacos, devidamente fechados e vistados, contendo na sua parte externa o subscrito na forma do item **05**.

8.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada, sem emendas ou rasuras, modelo Anexo VI, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

- a) qualificação do proponente,
- b) indicação do **Lote pretendido**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos II e III deste Edital, bem como o **PREÇO TOTAL E FINAL** que pretende pagar em favor da Administração pela aquisição, **com respeito do valor mínimo de venda estipulado** no Laudo de Avaliação, sob pena de desclassificação automática do licitante pela CPL;
- c) validade mínima da proposta de **30 (trinta) dias**,
- d) condições de pagamento do valor ofertado, **a vista ou em até 05 parcelas iguais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do termo de homologação, para pagamento do valor total para pagamento a vista ou pagamento da primeira parcela no caso de pagamento parcelado;**
- e) Data e assinatura do representante legal;

8.3. - As propostas serão abertas e poderão ser julgadas e classificadas, na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitações, mediante desistência do direito de interpor recursos pelos licitantes presentes, conforme faculdade contida no **artigo 43, III da Lei de Licitações**.

9 - RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRAZOS.

9.1 - Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 - no local, dia e hora previstos na presente Concorrência, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (envelope n.º 01), os quais serão abertos na presença dos representantes das Licitações, recolhendo os envelopes com as propostas (envelope n.º02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação.

9.1.2 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços e prazos, serão recebidos na Divisão de Licitações, até às **08:30 horas** do dia **14/09/2015**, e abertos às **09:00min** em sessão pública, na presença das proponentes, pela Comissão de Licitação designada, na sede da Prefeitura do Município de Tapejara, à Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 442, centro – Tapejara.

9.1.3 - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida (Anexo I – Modelo de Credenciamento)**, à pessoa credenciada a tomar parte nesta Concorrência Pública como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

9.1.4 - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitida a intercomunicação de assistentes junto a estes.

9.2 - Caso o Envelope n.º 01 - Denominado Habilitação Prévia, esteja em desacordo com o item **"5.1"**, fica a empresa proponente automaticamente inabilitada, não havendo a necessidade da abertura do Envelope n.º 02 - Denominado Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

9.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

9.4 – Não será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos relacionados à licitação, exceção feita as empresas enquadradas como Micro e Pequenas Empresas, a despeito do que reza a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar os originais de documentos das proponentes, caso em que, deverão elas apresentá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação da exigência.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que apresentar ***MAIOR OFERTA DE VALOR para o lote disponibilizado a venda*** pelo Município de Tapejara e as demais classificadas em ordem decrescente de valor;

10.2 - Em caso de empate na classificação das propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º e artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, realizar-se-á o sorteio, em data não superior a 10 (dez) dias, ato do qual serão os licitantes previamente comunicados.

10.3 - O resultado do julgamento será conhecido, na mesma sessão da abertura ou a critério da Comissão de Licitações, em até 10 (dez) dias da data da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

10.4 - Caso houver divergências entre o valor mensal grafado em algarismos e o valor consignado por extenso, prevalecerá o valor inserido por extenso.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Serão desclassificadas as propostas que:
- b) não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- c) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ultrapassando o limite de *duas casas após a vírgula*;
- d) apresentarem prazo de validade inferior ao exigido no item 8.2 alínea "c";
- e) as propostas que apresentarem objeto com características diferentes daquelas definidas no edital;

11.1 - À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor mediante parecer próprio e fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atenderem os interesses do Município.

12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O VALOR ofertado será expresso em moeda corrente nacional, não podendo ser inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

a **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);**

12.2 - Não serão admitidas propostas com valor irrisório, nos termos do artigo 44 § 3º da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

12.3 - O valor será fixo, sem mais nenhum desconto a qualquer título;

12.4 – O licitante vencedor deverá proceder o pagamento da primeira parcela e/ou do total para pagamento a vista até o dia **05 (cinco) dias** após a **publicação do Termo de Homologação por parte do Autoridade Competente**, junto a Tesouraria Municipal, mediante a expedição de comprovante de pagamento e arrecadação municipal.

13 – PENALIDADES:

13.1 – Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório;

13.2 – Além da perda da caução prestada, o licitante declarado vencedor que não honrar com o pagamento do valor ofertado, poderá ser declarado inidôneo pela Administração Municipal, ficando proibido de contratar com o Município de Tapejara, pelo prazo não inferior de 02 (dois) anos, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -.

Por se tratar de arrecadação extra-orçamentária e não de despesa, nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica dispensada a apresentação de Dotação Orçamentária.

15 – DA ESCRITURA PÚBLICA -.

15.1 - Homologado o certame o proponente vencedor deverá comparecer, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** para efetuar o pagamento do valor devido em favor do Município de Tapejara, seja o pagamento parcelado ou a vista;

15.2- A caução paga em **dinheiro** pelo licitante vencedor será deduzida do valor total do terreno, devendo este no prazo previsto neste Edital efetuar a complementação do valor ofertado e homologado pela Autoridade Competente.

15.3 – O licitante vencedor terá **um prazo de 30 (trinta) dias** para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante solicitação escrita do interessado e deferimento do Chefe do Executivo.

15.4 – O não atendimento do item 15.1 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Tapejara, acarretando a anulação da proposta.

15.5 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

15.6 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

15.7 – O prazo previsto no **Item 15.3** iniciará a partir da quitação total do valor da proposta homologada neste certame.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fazem parte desta Concorrência Pública os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Modelo de Procuração;
- ✓ Anexo II – Cópia da Matrícula do Imóvel alienado;
- ✓ Anexo III – Memorial Descritivo do Imóvel, especificando a área do imóvel rural;
- ✓ Anexo IV – Projeto da Área pertencente ao imóvel alienado;
- ✓ Anexo V – Laudo de Avaliação;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Proposta;

17.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, inclusive aquela que se apresentar melhor em relação às outras, se nenhuma delas atender seus interesses, podendo ADJUDICAR PARCIALMENTE ou mesmo REVOGAR a presente Concorrência Pública, por motivos supervenientes e de interesse público, sem que tais atos impliquem em quaisquer obrigações junto às empresas participantes, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

17.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta concorrência, independentemente de quaisquer interpelações judiciais ou extrajudiciais.

17.4 - Fica estabelecido e convencionado que as informações e/ou esclarecimentos prestados verbalmente por funcionários de qualquer órgão da administração licitadora, não servirão de argumentos para possíveis impugnações, reclamações e/ou reivindicações por parte das proponentes, ficando a licitante imune e isenta de quaisquer responsabilidades.

17.5 - É vedada ao vencedor, a sub-contratação, total ou parcial da compra ora licitada, permanecendo aquela como a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Tapejara.

17.6 – O vencedor suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

compra efetuada por força da presente Concorrência.

17.7 - Não poderá participar da presente **Concorrência Pública** a licitante que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do Certame Licitatório.

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

17.9 - A critério do licitador, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18 - ARBITRAMENTO E FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclamações decorrentes e relativas à presente concorrência pública serão resolvidas mediante arbitramento de acordo com as leis brasileiras, mediante a designação de um perito indicado para cada parte e, não dirimido e resolvido a controvérsia, estes designarão um terceiro para solver o impasse.

18.2 - A interpretação e aplicação dos termos decorrentes desta licitação na modalidade concorrência pública serão regidas pelas leis brasileiras. Terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do ato licitatório, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, o foro da Comarca de Presidente Prudente, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 28 de julho de 2015.

NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o (a) Sr.(a). _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes à **Concorrência Pública nº 006/2015**.

Tapejara, ____/____/____.

Assinatura (reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Processo n.º 099/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015

PROPONENTE: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Fone: _____ contado: _____
e-mail: _____

Pessoa Física:
RG: _____ CPF: _____

Pessoa Jurídica:
CNPJ: _____ I.EST. _____

Item	Descrição	Valor Total
01	<p>Venda de um imóvel rural, bem como as benfeitorias nele encravadas, de propriedade do Município de Tapejara, com área total de 1,50 alqueires paulista, objeto da matrícula nº 1.772 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com os seguintes especificações, limites e confrontações:</p> <p>“Data de terras, sob nº 20, subdivisão do Lote nº 03, este subdividido dos Lotes nº 24/25, da Gleba nº 01, da Colonia Tapejara, situada neste Município de Tapejara, comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com área de 1,50 alqueires paulistas, objeto da Matrícula 1.772, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, bem como as benfeitorias e equipamentos alocados na referida área, cuja destinação pública e denominada de Matadouro Municipal”.</p>	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....
VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____ de 2015

Carimbo e assinatura do fornecedor:

ASSINATURA